



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.289 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE INTRODUÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.289/87.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 054/87:

ARTIGO 1º - FICAM ALTERADOS OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI Nº 1.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
"ARTIGO 5º - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL PARTICIPARÁ COM A IMPORTANCIA DE CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS);"-

ARTIGO 6º - FICA AUTORIZADO O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, QUE SERÁ COBERTO COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSE EFETUADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL,-

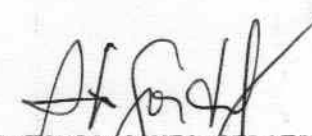
ARTIGO 2º - FICA INTRODUIDO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987, O PARÁGRAFO SEGUINTE:

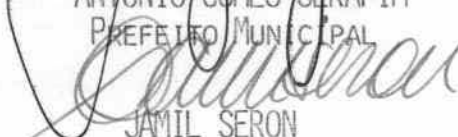
"§ ÚNICO - DE IGUAL MANEIRA E PARA OS MESMOS FINS, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR NOS TERMOS ADITIVOS E/OU DE RETIFICAÇÃO OU RATIFICAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FINALIDADE DESTA LEI,-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.987,-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-**

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II